

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

AVISO DE CONVITE Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Carta Convite, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, contratação de serviços de profissional médico, para contratação de serviços de profissional para realização de exames da orelhinha, lingüinha e fonoaudiológico em pessoas carentes desta Municipalidade, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, deste convite.

EXECUÇÃO: direta;

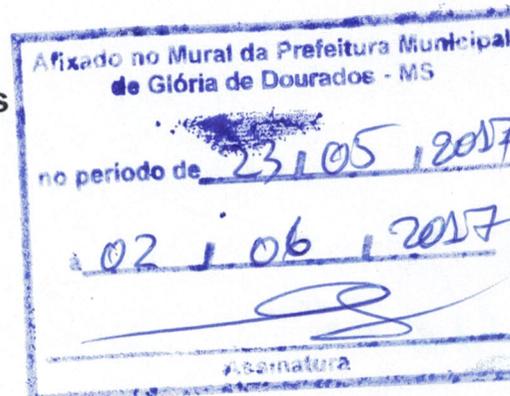
TIPO: MENOR PREÇO

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 30 de Maio de 2017, às 08:00 horas, no recinto da Assessoria de Licitação, sito à Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, neste Município.

Comunica ainda, que anexo ao presente aviso, encontra-se cópia fiel do Edital do Convite acima citado.

Glória de Dourados – MS, 23 de Maio de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

CARTA CONVITE Nº 022/2017

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS**, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, e as cláusulas e condições deste convite.

DATA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2017

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – Sala de Assessoria de Licitação

1 - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de serviços de profissional médico, para contratação de serviços de profissional para realização de exames da orelhinha, lingüinha e fonoaudiológico em pessoas carentes desta Municipalidade, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I**, deste convite.

1.2 – Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
- Anexo II – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor I do objeto desta licitação, em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), pelo período de 08 (oito) meses.

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 034
7
Vitor

previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.10.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Física)
02.07.10.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa física devidamente convidadas, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2 – O concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 – Não será permitido a participação de funcionários públicos deste Município.

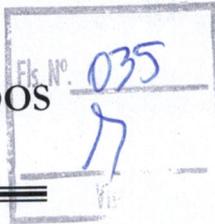
4.4 – A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 – O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CARTA CONVITE Nº 022/2017

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CARTA CONVITE Nº 022/2017

5.2 – O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade..

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 – Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 – Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.6 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

5.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.8 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou



de recorrer nas fases subseqüentes.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – O Presidente mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07: às 11:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 – Habilitação Física (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Cópia do Registro Geral (RG);

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia da carteira da CRM

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Convite;

b) Declaração, na forma do Anexo III deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 037
1

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar declarações (anexos II, III e IV) preenchidas a Maquina ou em letras de forma

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o “**GLOBAL**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

7.5 – Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Glória de Dourados, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12 – A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.14 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 038



Visto

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 039
Visto

9.2 – Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 – Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura.

10.2 – É facultado a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 18 meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

10.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº.	040
	7
Visto	

11.2 – A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários.

13.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 003
Vista

sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N, Fone (0xx67) 3466-1611 – FAX (0xx67) 3466-1777 – Glória de Dourados – MS.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2 – A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados –MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

15.4 – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1.

15.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados (Jornal “DIARIO MS”, Seção Atos Oficiais)

15.7 – Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Glória de Dourados-MS, excluído qualquer outro.

Glória de Dourados – MS, 23 de Maio de 2017

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
CARTA CONVITE Nº 022/2017

Declaro estar de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nela indicada, e proponho-me a executar os serviços abaixo discriminado da seguinte forma e preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE EXAMES MENSAL	QUANT. DE EXAMES PARA PERÍODO DE OITO MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TESTE DA ORELHINHA	30	240		
02	TESTE DA LINQUINHA	30	240		
03	ATENDIMENTO TERAPEUTICO FONONOAUDIOLOGICO	60	480		
TOTAL GERAL					

FORMA DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Carimbo e assinatura
do Licitante



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



044
Visto

ANEXO III DECLARAÇÃO

Carta Convite nº 022/2017

A empresa,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio
de seu representante legal o Senhor,
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....-SSP/..... e do
CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela
Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE Nº 022/2017

A empresa, estabelecida
em

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº, abaixo
representado pelo Senhor

DECLARA que tomou ciência do **Convite nº 022/2017**, do Município de Glória de Dourados-MS, **Processo Administrativo nº 055/2017**, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

